

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA DAS RAZÕES RECURSAIS COM ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

Processo Administrativo nº: 42284/2026

Pregão Eletrônico nº: 34/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo, produção e distribuição de refeições prontas destinadas ao Restaurante Popular do Município de Várzea Grande/MT.

Recorrente: REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA, CNPJ nº 97.531.702/0001-33, Participante nº 641 (2º colocado, lance final R\$ 10,83).

Interessada/Vencedora provisória: FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA. EPP, CNPJ nº 37.486.867/0001-09, Participante nº 639 (1º colocado, lance final R\$ 10,80).

I – DO RELATÓRIO

Na sessão pública realizada em 31/08/2026, após etapa de lances, empate e desempate, sagrou-se provisoriamente vencedora do certame a licitante FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA. EPP, classificando-se em segundo lugar a ora Recorrente, REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA.

Em 03/09/2026, às 15h04min, foi aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso; às 15h09min do mesmo dia, a Recorrente manifestou-se, tempestivamente, no sentido de recorrer, apontando possíveis inconsistências na documentação de habilitação e qualificação técnica da licitante vencedora; às 16h12min, o(a) Pregoeiro(a) comunicou formalmente a abertura do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c item 13 do Edital.

Em 09/09/2026, dentro do prazo assinalado, a Recorrente protocolou suas Razões de Recurso Administrativo, subscritas por sua representante legal, Sra. Zaide Maria Neckel, impugnando a decisão que habilitou e declarou vencedora a licitante FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA. EPP, com fundamento, em síntese, em (i) alegada incompatibilidade entre o segmento de atuação "Buffet de Eventos", anotado na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 00337/2026, e o objeto de natureza continuada ora licitado; e (ii) alegada irregularidade do Alvará Sanitário nº 11062.226229.2026 apresentado na habilitação, que permanece indicando responsável técnico distinto da nutricionista habilitante, sustentando a Recorrente a impossibilidade de sua substituição por protocolos administrativos posteriores à sessão, à luz do item 9.1.10 do Edital.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Descontados o dia da própria comunicação de abertura de prazo (03/09/2026, quinta-feira), os dias não úteis de 05 e 06/09/2026 (sábado e domingo) e o feriado nacional de 07/09/2026 (Independência do Brasil), o termo final do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

razões recursais recaiu em 09/09/2026 (quarta-feira), data em que a peça foi efetivamente protocolada.

Reconhece-se, portanto, a tempestividade das razões recursais apresentadas, remanescendo hígido o juízo de admissibilidade já exarado por ocasião do registro da intenção de recorrer.

III – DA SÍNTESE DOS FUNDAMENTOS (SEM JUÍZO DE MÉRITO)

Registra-se, para fins de organização processual e sem prejuízo do exame de mérito a ser realizado após o decurso do prazo para contrarrazões, que o recurso veicula, em essência, os seguintes pontos:

- a) incompatibilidade entre o segmento de atuação profissional anotado na ART nº 00337/2026 ("Buffet de Eventos") e o objeto da licitação, de natureza continuada (cozinha industrializada/serviços de alimentação coletiva), à luz dos itens 9.4.1 e 9.4.2 do Edital;
- b) irregularidade do Alvará Sanitário nº 11062.226229.2026, que não reflete a alteração de responsável técnico noticiada nos autos, e vedação, prevista no item 9.1.10 do Edital, à substituição de documento exigido por meros protocolos de solicitação;
- c) pedido de inabilitação da licitante FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA. EPP ou, subsidiariamente, realização de diligência complementar junto ao CRN-1 e ao órgão de Vigilância Sanitária competente.

IV – DA DELIBERAÇÃO

Ante o exposto, e no exercício das atribuições conferidas pelo Edital e pela Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro DETERMINA:

- a) o RECEBIMENTO, por tempestivas, das razões recursais apresentadas por REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA em 09/09/2026, determinando-se sua JUNTADA aos autos do Processo Administrativo nº 42284/2026;
- b) nos termos do art. 165, §3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c item 13 do Edital, a INTIMAÇÃO da licitante FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA. EPP (CNPJ nº 37.486.867/0001-09), na qualidade de interessada e vencedora provisória do certame, para que, querendo, apresente CONTRARRAZÕES no prazo de 3 (três) dias úteis, contado desta comunicação, conforme Notificação específica expedida em conjunto com este Termo;
- c) fixa-se como termo inicial da contagem o dia 10/09/2026 (quinta-feira, data desta comunicação) e, computados os dias úteis subsequentes 11/09/2026 (sexta-feira), 14/09/2026 (segunda-feira) e 15/09/2026 (terça-feira), fixa-se como termo final o dia 15/09/2026 (terça-feira);

PROC. ADM. Nº. 42284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

d) decorrido o prazo do item "b", com ou sem a apresentação de contrarrazões, sejam os autos conclusos para decisão do juízo de mérito recursal, na forma do art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) dê-se ciência às partes por meio do sistema BLL Compras e demais canais oficiais do certame.

Várzea Grande/MT, 10 de setembro de 2026.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 436/2026

***DOCUMENTO ASSINADO ANEXO NO PROCESSO**